

PORTARIA N.º 205 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1746

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folhas 43, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

Considerando o Parecer n.º 247/09 da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, às folhas 49 a 51 do processo n.º 00700/2009;

Considerando ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição para atender a aquisição dos vales-transportes nesta capital,

RESOLVE:

Art. 1º **INEXIGIR** a licitação com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei Federal, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB**, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vale-transportes destinado atender os servidores desta Casa de Leis, pelo período janeiro a dezembro de 2010, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente